



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022.**

### **1 – INTRODUÇÃO**

**O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, ora denominado **RIOPREVIDÊNCIA**, com sede no(a) Rua da Quitanda, 106 – Centro - RJ, CEP.:20091-005, torna público que, devidamente autorizado pelo **SR. SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA**, ora denominado **ORDENADOR DE DESPESAS**, na forma do disposto no processo administrativo n.º **SEI-040161/004867/2020**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.º 31.863 e n.º 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, Decreto Estadual n.º 41.203, de 3 de março de 2008, Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009, Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, e respectivas alterações, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.1** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo Pregoeiro, como auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.2** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os **LICITANTES** devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

**1.3** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) e no portal eletrônico do **RIOPREVIDÊNCIA**, na página [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br) opção: "Transparência", depois "Licitações" podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4 a ser entregue na Rua da Quitanda, 106 - Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20091-005.

**1.4** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua da Quitanda, 106 - Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20091-005– 1º andar, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, através do e-mail [licitacao@rioprevidencia.rj.gov.br](mailto:licitacao@rioprevidencia.rj.gov.br).

**1.4.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.5** Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua da Quitanda, 106 - Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20091-005– 1º andar, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, através do e-mail [licitacao@rioprevidencia.rj.gov.br](mailto:licitacao@rioprevidencia.rj.gov.br).

**1.5.1** Caberá ao Ordenador de Despesas decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**1.6** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados, mediante nota, no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), localizado pelo número da licitação no portal, na parte relacionada a futuras licitações, assim como na página eletrônica do **RIOPREVIDÊNCIA**, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **2 – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de uma solução de Tecnologia da Informação (TI) para a prestação de serviços em suporte à infraestrutura, atendimento ao usuário e operação, conforme especificação detalhada no ANEXO XI.

**2.2** O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

### **3 – DA ABERTURA**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

<b>Posição</b>	<b>Dia</b>	<b>Mês</b>	<b>Ano</b>	<b>Horário</b>
Início de acolhimento das propostas	03	5	2022	8:00
Limite do acolhimento das propostas	17	5	2022	13:30
Data de abertura das propostas	17	5	2022	14:00
Data da realização do Pregão	17	5	2022	14:00
Processo nº	SEI-040161/004867/2020			
Tipo	GLOBAL			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	03/05/2022 07:00			
Endereço eletrônico	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>			
Número da licitação no portal	PE 06/2022			

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

#### **4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Fonte de recurso 1:** 231

**Natureza de despesa 1:** 3.3.90.4010

**Natureza de despesa 2:** 3.3.90.4011

**Programa de trabalho 1:** 09.122.0002.2016

#### **5 – TIPO DE LICITAÇÃO**

**5.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL por lote único**.

**5.2** O preço máximo admitido pelo **ÓRGÃO LICITANTE** é R\$ 8.396.552,16 (oito milhões, trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).

#### **6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

**a)** Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**b)** Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**6.5** O LICITANTE que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 2º do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual n.º 42.063/2009.

**6.5.2** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n.º 8.666/93);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei n.º 10.520/02);

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**6.6** Não será permitida a participação em regime de consórcio.

## **7 – CREDENCIAMENTO**

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os **LICITANTES** devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

**7.2.1** O **LICITANTE** obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

**7.2.1.1** O **LICITANTE** deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o **LICITANTE** deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o **LICITANTE** deverá enviar a documentação requerida para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no endereço informado no portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do **LICITANTE** o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o **LICITANTE** acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Esta senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o **LICITANTE** digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

**7.3** O uso da senha de acesso pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao **RIOPREVIDÊNCIA** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do **LICITANTE** junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do **LICITANTE** ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.1 deste edital.

**8.2** O **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do ANEXO V, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

**8.4** Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa – ANEXO IX, somente será utilizado pelo **LICITANTE** vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do **LICITANTE**.

**9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

**9.2.1** Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

**9.3** Caso o **LICITANTE** se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do ANEXO III.

**9.4** O **LICITANTE** cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ n.º 26/03 e a Resolução SEFAZ 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**9.6** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.7** Os **LICITANTES** ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.7.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **RIOPREVIDÊNCIA**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os **LICITANTES** no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o **LICITANTE** imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

00min às 18h 00min e, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

**10.2** Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio LICITANTE e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, a data e a hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** Em caso de erro material, ao LICITANTE será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

**10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

**10.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## **11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

**11.2** O SIGA informará o LICITANTE detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**b)** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**c)** na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o item 10.8 e/ou item 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o LICITANTE melhor classificado para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

[www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**11.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## **12 – DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 Regras Gerais**

**12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o LICITANTE detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para Rua da Quitanda, nº 106 – 1º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20091-005, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

**a)** declaração, na forma do Anexo VIII – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

**a.1)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**a.2)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

**a.3)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**b)** a documentação de habilitação prevista no item 12.2 a 12.6;

**c)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.1.2** Caso o LICITANTE conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o LICITANTE será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Diretor de Administração e Finanças na hipótese de existência de recursos.

**12.1.3** Se o LICITANTE desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor.

**12.1.4** Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

**12.1.4.1** Os LICITANTES cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

**12.1.4.2** Os LICITANTES não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

## **12.2 Habilitação Jurídica**

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do **LICITANTE**, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do **LICITANTE**, que será realizada da seguinte forma:
  - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive,



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o **LICITANTE**, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o **LICITANTE** esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o **LICITANTE**, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o **LICITANTE**, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.3.1.1** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**12.3.1.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.3.1.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.3.1.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

## **12.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**12.4.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**12.4.1.1** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

**12.4.1.1.1** Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1 (hum), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ ou } = 1$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**12.4.1.1.2** Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

Passivo Circulante

**12.4.1.1.3** Índice de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1$$

Ativo Total

**12.4.1.2** Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**12.4.1.3** Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

**12.4.1.4** Comprovação de ser dotado de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a ( $\geq$ ) R\$ 839.655,21 (oitocentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos), equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

**12.4.1.5** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## **12.5 Qualificação Técnica**

**12.5.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os documentos e seguidas as diretrizes abaixo.

### **12.5.1.1 ATESTADOS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO E OPERAÇÃO**

Relativamente à qualificação técnica para o serviço de atendimento ao usuário e operação, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser apresentado:

**12.5.1.1.1** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove serviços de instalação, configuração de programas, treinamento e suporte aos usuários, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.5.1.1.2** O quantitativo previsto para o serviço de atendimento ao usuário e operação é de 720 estações de trabalho, não impedindo que o montante altere no decorrer da execução do contrato.

### **12.5.1.2 ATESTADOS PARA O SERVIÇO DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA**

Relativamente à qualificação técnica para o serviço de suporte à infraestrutura, sem prejuízo das demais



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser apresentado:

**12.5.1.2.1** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que seja possível constatar a capacidade e experiência da licitante nas tecnologias envolvidas no objeto da licitação, em projetos de complexidade compatível com o exigido, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93. Serão considerados os atestados que garantam a experiência no suporte e sustentação do ambiente com o uso de tecnologias Oracle especialmente em:

**12.5.1.2.1.1** Oracle SOA Suite 11g ou superior, Oracle Application Development Framework 12c ou superior, Java Platform 7 ou superior, Oracle Unified Business Process Management 11g ou superior, Oracle Database 12c ou superior, Oracle Real Application Clusters 12c ou superior, Oracle WebCenter Portal 11g ou superior e Oracle Webcenter Content 11g ou superior;

**12.5.1.2.1.2** Manutenção dos ambientes Microsoft, Oracle Linux, Oracle Solaris, banco de dados Oracle e bancos de dados Microsoft SQL Server.

**12.5.1.2.2** Todos os atestados deverão fazer referência a instalações no mesmo ambiente.

**12.5.1.2.3** O quantitativo previsto para o serviço de suporte à infraestrutura é de 132 servidores, não impedindo que o montante altere no decorrer da execução do contrato.

### **12.5.1.3 DIRETRIZES GERAIS SOBRE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Além dos atestados para a qualificação técnica mencionados nos itens 4.3.1 e 4.3.2, do Termo de Referência, o licitante deverá observar as seguintes diretrizes:

**12.5.1.3.1** Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo próprio licitante;



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

**12.5.1.3.2** É possível a apresentação de atestado(s) por empresas do mesmo grupo econômico, desde que acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) respectivo(s) contrato(s);

**12.5.1.3.3** O(s) atestado(s) deve(m) conter: o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição emitente como CNPJ, endereço e telefone;

**12.5.1.3.4** Os atestados deverão estar impressos em papel timbrado da pessoa jurídica que os emitiu, com descrição do nome, cargo/função e conter assinatura legível do responsável, bem como dados de contato (telefone e/ou correio eletrônico);

**12.5.1.3.5** Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

**12.5.1.3.6** Caso existam dúvidas sobre os atestados apresentados, a aceitação ficará condicionada, a critério da Contratante, à verificação da compatibilidade dos serviços nas instalações dos expedidores por meio de visita técnica a ser realizada no local;

**12.5.1.3.7** A licitante deverá apresentar declaração de que, se for vencedora do certame, possuirá, em seu quadro permanente, equipe técnica mínima a ser utilizada no projeto, considerando o perfil técnico e as certificações de acordo com o quadro abaixo:

<b>Perfil Profissional</b>	<b>Certificações Mínimas</b>	<b>Qtd. Mínima</b>
<b>Gerente de Projeto</b>	. Certificação Project Management Professional (PMP)	01
<b>DBA/AD</b>	. Certificação Oracle Database 12c professional	02

**12.5.1.3.7.1** Tal declaração deverá ser apresentada em conjunto com a proposta técnica-comercial;



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

**12.5.1.3.8** A licitante poderá, facultativamente, apresentar Atestado de Vistoria, emitido pelo Contratante, indicando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, ambientes, modelos e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, estando em condições de apresentar sua proposta;

**12.5.1.3.8.1** Caso apresentado o Atestado de Vistoria, esta deverá ser presencial e efetuada por um preposto do licitante (sócio, representante, ou empregado registrado em CTPS, munido de procuração), com o acompanhamento de representante designado pelo Contratante, que também assinará a Declaração;

**12.5.1.3.8.2** Caso apresentado o Atestado de Vistoria, esta deverá ser realizada em até 02 dias antes da abertura do certame, dentro do horário de expediente (09h às 12h e das 14h às 17h), nos dias úteis, por meio de agendamento através do telefone 2332-5417, com Maykl Kamaroff;

**12.5.1.3.8** Caso não apresente o Atestado de Vistoria, o licitante assumirá os riscos decorrentes dessa situação.

**12.5.1.3.9** Em função da complexidade do objeto e da criticidade da operação, será considerada, para fins de atestado de capacidade técnica, a comprovação pretérita dos serviços de Atendimento ao Usuário e Operação (característica) e Suporte à Infraestrutura dos ambientes Oracle e Microsoft (característica), de acordo com os itens 4.3.1 e 4.3.2, do Termo de Referência, em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos nos itens 4.3.1.2 e 4.3.2.3, do Termo de Referência, isto é, 360 estações de trabalho (quantidade) e 66 servidores (quantidade), e, em ambos os casos, por pelo menos 24 meses (prazo).

## **12.6 Declaração relativa ao Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**12.6.1** Todos os LICITANTES deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO II, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

## **12.7 Do Prazo de Validade das Certidões**

**12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **13 – DOS RECURSOS**

**13.1** O LICITANTE interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais LICITANTES desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**13.2** A falta de manifestação do LICITANTE importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3** As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail: [licitacao@rioprevidencia.rj.gov.br](mailto:licitacao@rioprevidencia.rj.gov.br), com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

**13.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 15.1.

**13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderará ou manterá, motivadamente, a sua decisão, encaminhando o recurso, posteriormente, à autoridade competente, para decisão final.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

**14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor de Administração e Finanças. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Diretor de Administração e Finanças adjudicará e homologará o procedimento.

**14.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Diretor de Administração e Finanças, o **LICITANTE** vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**14.3** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do anexo V, como condição para assinatura do contrato.

**14.4** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo Diretor de Administração e Finanças, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

**14.5** No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**14.5.1** Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei n.º 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

## **15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

**15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira **CONTRATADA** pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**15.2** No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão da negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**15.3** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao **RIOPREVIDÊNCIA através do e-mail contratosti@rioprevidencia.rj.gov.br**, aos integrantes da Comissão de Fiscalização do Contrato, juntamente com relatórios mensais que comprovem a efetiva prestação do serviço, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato, quando for o caso.

**15.4** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela.

**15.4.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**15.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **Índice Nacional de Preços**



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

**ao Consumidor - INPC** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**15.7** O pagamento será realizado em 24 parcelas iguais, a serem pagas mensalmente pelo Rioprevidência.

**15.8** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2011.

**15.8.1** A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**15.8.2** Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

**15.9** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c, d e e, do art. 2º da Resolução SER 971/2016.

## **16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**16.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

sanções:

**a)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**b)** multas previstas em edital e no contrato.

**16.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**16.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

**16.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

**16.4.1** As sanções previstas na alínea b do item 16.1 e nas alíneas a e b, do item 16.2 e serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.4.2** As sanções previstas na alínea a do item 16.1 e na alínea c, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

**16.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**16.5** Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**16.6** As multas administrativas, previstas na alínea b do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2:

**a)** corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

**e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

**f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**c)** será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 17.9 e 17.10.

**16.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**16.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**16.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**16.10** Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**16.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**16.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**16.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

**16.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**16.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**16.14** As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**16.14.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

(art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**16.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**16.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SEPLAG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**16.15.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **17 – ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE**

**17.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 5 (cinco) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo I), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**17.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**17.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo **ADJUDICATÁRIO**, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

requerimento no protocolo do **RIOPREVIDÊNCIA**, na forma do disposto no parágrafo 3º, do art. 77, do Decreto 3.149/80.

**17.4** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**17.5** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**17.6** A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**17.7** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.6 ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**17.8** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**17.9** No caso do item 17.8, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

## 18 – DO PRAZO

**18.1** O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de \_\_/\_\_/\_\_, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**18.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

## 19 – DA GARANTIA

**19.1** Exigir-se-á do LICITANTE vencedor, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**19.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**19.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

**19.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 10 (dez) dias, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**19.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## **20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** É facultada ao Pregoeiro ou ao Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**20.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**20.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**20.5** Ficam os **LICITANTES** sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**20.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

I - MINUTA CONTRATUAL

II - DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI N.º. 8.666/93



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

III - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPREGADO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº. 11.488, DE 2007
IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº. 43.150, de 24.08.2011
VI - DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA (OPCIONAL)
VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
IX - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS
X - PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS/GLOBAL
XI - TERMO DE REFERÊNCIA

**20.7** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**20.8** Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Administração e Finanças, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**20.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA**

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**RIOPREVIDÊNCIA**



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

## ANEXO I MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº ...../2022.

**CONTRATAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO DE  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) PARA  
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUPORTE  
À INFRAESTRUTURA, ATENDIMENTO AO  
USUÁRIO E OPERAÇÃO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO ÚNICO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA E A  
EMPRESA.....**

O **FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no(a) Rua da Quitanda, 106 – Centro - RJ, CEP.:20091-005, e inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.066.219/0001-81, representado neste ato pelo Presidente, **SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA**, portador da cédula de identidade n.º 12.575.931-6, inscrito no CPF sob o n.º 289.139.577-87, e a empresa ....., daqui por diante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade ....., na ..... e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., representada neste ato por ....., portador(a) da cédula de identidade n.º ....., inscrito(a) no CPF sob o n.º ....., residente e domiciliado(a) na ....., resolvem celebrar a presente **contratação de uma solução de Tecnologia da Informação (TI) para a prestação de serviços em suporte à infraestrutura, atendimento ao usuário e operação**, com fundamento no processo administrativo nº **SEI-040161/004867/2020** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos n.ºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente instrumento tem por objeto a **contratação de uma solução de Tecnologia da Informação (TI) para a prestação de serviços em suporte à infraestrutura, atendimento ao usuário e operação**, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório – Edital de Pregão Eletrônico nº **6/2022**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de \_\_/\_\_/\_\_, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

**d)** receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do Instrumento Convocatório – Edital de Pregão Eletrônico nº 6/2022, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b)** prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c)** prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d)** iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e)** comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f)** responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h)** observado o disposto no artigo 68 da Lei n.º 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i)** elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j)** manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l)** manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

**m)** cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da CLÁUSULA OITAVA (DA RESPONSABILIDADE);

**n)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

**o)** observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

**p)** Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso a contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá comprometer-se a implantá-lo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

**Fonte de recurso 1:** 231

**Natureza de despesa 1:** 3.3.90.40.10

**Natureza de despesa 1:** 3.3.90.40.11

**Programa de trabalho 1:** 09.122.0002.2016

**Nota de Empenho:**



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$.....(.....).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Instrumento Convocatório – Edital de Pregão Eletrônico nº 6/2022, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 05 (cinco) membros designados pelo Diretor de Administração e Finanças, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 02 (dois) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato,



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** será obrigada a rerepresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em 24 parcelas iguais, a serem pagas mensalmente pelo Rioprevidência, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira **CONTRATADA** pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira **CONTRATADA** pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao **RIOPREVIDÊNCIA através do e-mail [contratosti@rioprevidencia.rj.gov.br](mailto:contratosti@rioprevidencia.rj.gov.br)**, aos integrantes da Comissão de Fiscalização do Contrato, juntamente com relatórios mensais que comprovem a efetiva prestação do serviço, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula CLÁUSULA OITAVA, todos relativos à mão de obra empregada no contrato, quando for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2011.

PARÁGRAFO NONO – A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (**cinco por cento**) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (**cinco por cento**) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato, quando for o caso.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS**



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

## **PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

**I** – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

**II** – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

**III** – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

**IV** – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

**V** – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO QUINTO** -A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**b)** As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**c)** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas administrativas, previstas na alínea **b** do *caput* e na alínea **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

**a)** corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

**e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

**f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFO QUINTO da CLÁUSULA OITAVA.

**PARÁGRAFO NONO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** -A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** -Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SEPLAG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente - **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA**  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**RIOPREVIDÊNCIA**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**(nome/razão social da empresa)**

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº. 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À Comissão de Licitação

A/C do Sr. Presidente da Comissão

Ref.: **Edital de Pregão Eletrônico nº 6/2022.**

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na (*endereço completo*), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

---

### ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

**CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ**

**(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).**



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

### ANEXO III

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPREGADO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº. 11.488, DE 2007**  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Licitação

A/C do Sr. Presidente da Comissão

Ref.: **Editais de Pregão Eletrônico nº 6/2022.**

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na (*endereço completo*), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34, da Lei nº. 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

---

#### ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

**CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ**

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Licitação

A/C do Sr. Presidente da Comissão

Ref.: **Edital de Pregão Eletrônico nº 6/2022.**

Declaramos para os fins deste certame, que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e do art. 10, V, do Decreto Estadual nº. 31.863, de 16/09/2002.

---

### **ENTIDADE**

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

### **CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ**

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº. 43.150, de 24.08.2011

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Licitação

A/C do Sr. Presidente da Comissão

Ref.: **Editais de Pregão Eletrônico nº 6/2022.**

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na (*endereço completo*), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida Licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida Licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do **RIOPREVIDÊNCIA** antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

informações para firmá-la.

---

### **ENTIDADE**

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

### **CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ**

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA (OPCIONAL)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Licitação

A/C do Sr. Presidente da Comissão

Ref.: **Edital de Pregão Eletrônico nº 6/2022.**

**(Profissional(is), designado(s) pela empresa)**, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, ter sido designado pela (ENTIDADE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, para realizar vistoria às dependências da (local de vistoria), com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta Licitação, nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

(ENTIDADE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na (*endereço completo*), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da Licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do(s) imóvel(is) e /ou equipamento(s) relacionados à execução do objeto da Licitação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

---

**ENTIDADE**

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

**CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ**

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Licitação

A/C do Sr. Presidente da Comissão

Ref.: **Editais de Pregão Eletrônico nº 6/2022.**

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na (*endereço completo*), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, ter designado (**Profissional(is) designado(s) pela empresa**) inscrito(s) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador(res) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, como responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

### ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)

### CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Licitação

A/C do Sr. Presidente da Comissão

Ref.: **Editais de Pregão Eletrônico nº 6/2022.**

(ENTIDADE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na (*endereço completo*), neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária na participação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

---

### ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)

### CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

**ANEXO IX**  
**FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

 <p><b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE</b></p>	Licitação por Pregão Eletrônico n.º 06/2022	
	A Realizar-se em _____ / _____ / _____ às _____ h.	
	Requisição PES n.º 0055/2021 e n.º 0056/2021	
	Processo n.º SEI-040161/004867/2020	
<p>A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL n.º 06/2022 e do Termo de Referência – <b>Anexo XI</b>.</p>	<b>CARIMBO DA FIRMA</b>	
<b>LOTE ÚNICO</b>		
<b>SERVIÇO</b>	<b>VALOR MENSAL (R\$)</b>	<b>VALOR EM 24 MESES (R\$)</b>
<b>Atendimento ao Usuário e Operação ID: 58458</b>		
<b>SERVIÇO</b>	<b>VALOR MENSAL (R\$)</b>	<b>VALOR EM 24 MESES (R\$)</b>
<b>Suporte à Infraestrutura ID:144823</b>		
	<b>TOTAL (R\$)</b>	
<p><b>OBSERVAÇÕES</b> 1ª - A PROPOSTA - DETALHE deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ser datilografada, sem emendas e rasuras;</li> <li>- Conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</li> </ul>	Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência <b>(Anexo XI)</b> .	
	Validade da Proposta-Detalhe: 60 (sessenta) dias.	
	Local da Prestação do Serviço: Conforme Termo de Referência <b>(Anexo XI)</b> .	
	Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.	



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

<p>- ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.</p> <p>2ª - O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA - DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª - As Quatro primeiras vias da PROPOSTA - DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</p> <p>4ª - A licitação mediante PROPOSTA - DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>	Em, _____ / _____ / _____
	Firma Proponente
	DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO AG: C/C:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado de Fazenda  
 Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO VIII**  
**PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E PREÇO**  
**UNITÁRIO/GLOBAL**

<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ID SIGA</b>	<b>VALOR MENSAL (R\$)</b>	<b>VALOR EM 24 MESES (R\$)</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Atendimento ao Usuário e Operação (Observar quantitativos mínimos para fins de qualificação técnica apresentados no Item 4.3.3.9)	58458	185.279,34	4.446.704,16	Serviço	1
Suporte à Infraestrutura (Observar quantitativos mínimos para fins de qualificação técnica apresentados no Item 4.3.3.9)	144823	164.577,00	3.949.848,00	Serviço	1
<b>Total do lote(R\$)</b>					<b>8.396.552,16</b>

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n° \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

**ANEXO XI****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETIVO**

O documento visa a apresentar as especificações técnicas para a contratação de uma solução de Tecnologia da Informação (TI) para a prestação de serviços em suporte à infraestrutura, atendimento ao usuário e operação.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação de uma solução de Tecnologia da Informação (TI) para a prestação de serviços em suporte à infraestrutura, atendimento ao usuário e operação vem ao encontro das necessidades da Autarquia e reflete o desdobramento do planejamento estratégico institucional, bem como seu Plano Estratégico Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PEDTIC).

Para atender aos diversos setores do Rioprevidência e promover a operacionalização de suas atividades finalísticas, é necessário que haja o controle dos ambientes de TI. Do mesmo modo, os softwares, aplicativos e serviços instalados no ambiente principal e de contingência precisam ser gerenciados e monitorados segundo as boas práticas de mercado, por profissionais especializados.

É imprescindível prover o suporte técnico aos usuários para solucionar problemas, corrigir erros e dirimir dúvidas na utilização dos recursos que lhe são disponibilizados, além da sustentação do ambiente de infraestrutura que abriga softwares e aplicativos existentes no Rioprevidência.

Atualmente, o parque de servidores do Rioprevidência é composto por firewall, proxy, switches core, switches, blades, storages, dois SuperCluster T5.8, formando, assim, o datacenter principal e o de contingência. Entre os sistemas operacionais, temos o SOLARIS, com virtualização nos ambientes de SuperCluster, e nas blades temos diversos servidores virtualizados, utilizando sistema operacional WINDOWS ou LINUX, de acordo com a necessidade.

Além do ambiente de servidores e de rede, a estrutura do Rioprevidência possui um parque computacional de aproximadamente 720 estações de trabalho, todas com Windows, Microsoft Office e antivírus, além de algumas estações com softwares especiais como Autocad, por exemplo. Todos os setores acessam o ambiente de servidores utilizando os sistemas corporativos. A infraestrutura da autarquia está conectada à rede governo para acesso aos sistemas corporativos de governo como o SEI, SIAFI, SIGRH, SAPE, UPO, COMPREV e ID Funcional, que necessitam de configurações especiais.

A fim de mitigar os riscos de parada ou lentidão durante a utilização dos sistemas e serviços, é primordial que haja o monitoramento de todos os nossos ativos computacionais que compõem a infraestrutura de TI do Rioprevidência, sem o qual, por exemplo, um atendimento ao cliente do Rioprevidência poderá ser paralisado.

Considerando que o Rioprevidência não apresenta em seu quadro funcional técnicos para a execução de tais serviços especializados em suporte técnico em TI, a contratação pretendida trata de condição *sine qua non* para a consolidação e viabilização da infraestrutura de TI demandada atualmente pelas áreas do Rioprevidência.

### 3. OBJETO

#### 3.1. QUANTITATIVOS

Item	ID SIGA	Descrição no SIGA	Unidade de medida	Quantitativo
Atendimento ao Usuário e Operação	58458	Prestação de Serviços de Informática – Contratação de Empresa Especializada no Desenvolvimento de Serviço de Processamentos de Informações, Instalação e Configuração de Programas, Treinamento e Suporte aos Usuários	Serviço	1
Suporte à Infraestrutura	144823	Serviços de Manutenção de Software – Serviços de Manutenção dos Ambientes Microsoft, Oracle Linux, Oracle Solaris, Bancos de Dados Oracle e Bancos de Dados Microsoft SQL Server	Serviço	1

#### 3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### 3.2.1 SUPORTE À INFRAESTRUTURA

**3.2.1.1** Serviço de suporte técnico especializado em infraestrutura de rede, com o objetivo de administrar todos os recursos e serviços, garantindo um ambiente atualizado, seguro, livre de erros e performático.

**3.2.1.2** Administrar o processamento dos sistemas e serviços de alta criticidade para o Rioprevidência, bem como os demais serviços disponíveis na sua infraestrutura de rede. Em virtude disso, devem-se manter em funcionamento os ambientes operacionais Microsoft, Linux, Oracle, bem como os demais ambientes, incluindo a segurança de rede em ambiente CISCO.

**3.2.1.3** Efetuar a manutenção e otimização dos sistemas operacionais dos servidores Linux e Microsoft utilizados pelo Rioprevidência, visando obter segurança, disponibilidade dos serviços e estabilidade do ambiente.

**3.2.1.4** Suportar o sistema operacional dos servidores ORACLE Linux e Microsoft, bem com os softwares básicos, visando à maximização do seu aproveitamento, desempenho e pleno funcionamento.

**3.2.1.5** Gerenciar o licenciamento dos sistemas operacionais, utilitários e aplicativos que são executados nos servidores.

**3.2.1.6** Fornecer subsídios e informações para a seleção, dimensionamento e utilização de servidores e utilitários, com vistas ao atendimento às necessidades do negócio.

**3.2.1.7** Projetar e operacionalizar, conforme aprovação da Gerência de Informática, a política de segurança.

**3.2.1.8** Controlar e manter o controle de acesso e permissões ao ambiente de servidores, além de assegurar a aplicação das medidas de segurança física e de sistemas. Conceder e gerenciar chave de acesso aos sistemas corporativos, à rede e aos serviços de rede disponibilizados pelo Rioprevidência.

**3.2.1.9** Monitorar e gerenciar a capacidade e disponibilidade dos servidores, sistemas de informação, aplicativos e serviços. Elaborar diagnósticos apontando as causas e atuar proativamente com ações necessárias à resolução dos problemas de desempenho que envolvam a infraestrutura de TI.

**3.2.1.10** Gerir as ocorrências registradas e encaminhadas à Oracle – Suporte Técnico.

**3.2.1.11** Promover as atualizações corretivas e evolutivas disponibilizadas pela ORACLE, Microsoft, CISCO e outros fornecedores, necessárias para o bom funcionamento da infraestrutura.

**3.2.1.12** Executar procedimentos necessários à manutenção dos diversos ambientes (produção, homologação, etc.), incluindo monitoramento de serviços, logs e análise de desempenho.

- 3.2.1.13** Instalar e customizar bancos de dados ORACLE, Microsoft e Postgres.
- 3.2.1.14** Monitorar performance e efetuar a correção, manutenção e otimização dos bancos de dados utilizados pelo Rioprevidência, visando obter segurança, disponibilidade dos serviços e estabilidade do ambiente.
- 3.2.1.15** Administrar bases de dados de forma local ou remota.
- 3.2.1.16** Executar migrações, importações e atualizações de dados nas bases de dados.
- 3.2.1.17** Monitorar tráfego de redes, transações, tamanho e estrutura de banco de dados, com objetivo de avaliação de software, aplicativos e componentes de rede.
- 3.2.1.18** Apoiar o planejamento e execução de programas de testes de aplicações.
- 3.2.1.19** Instalar, configurar e manter os serviços de equipamentos, através da configuração de seus softwares.
- 3.2.1.20** Instalar, configurar e manter os ambientes de sistemas de informação, aplicações e serviços, em suas respectivas tecnologias.
- 3.2.1.21** Instalar e configurar equipamentos e periféricos.
- 3.2.1.22** Manter atualizadas as versões dos produtos, de acordo com a orientação da Gerência de Informática do Rioprevidência.
- 3.2.1.23** Gerenciar os serviços de compartilhamento e administração do ambiente computacional.
- 3.2.1.24** Fornecer suporte para os incidentes relacionados aos servidores ou sistemas operacionais, incluindo diagnóstico e restauração.
- 3.2.1.25** Sistematizar os processos de proteção referente ao acesso no sistema (grupo, subgrupos, cadastramento de usuários e senhas), bem como o acesso a arquivos (permissões).
- 3.2.1.26** Implementar e manter clusters para obtenção de ambientes de alta disponibilidade.

**3.2.1.27** Projetar, construir e gerenciar as soluções de infraestrutura de TI tolerantes à falha e de missão crítica. Utilizar recursos como consolidação e virtualização de servidores e serviços, com o intuito de aumentar o desempenho e a disponibilidade dos serviços de TI.

**3.2.1.28** Criar scripts, especificações de arquitetura, análise de desempenho e outros assuntos ligados à infraestrutura tecnológica.

**3.2.1.29** Executar o levantamento dos requisitos de segurança necessários para o intercâmbio das aplicações existentes na organização.

**3.2.1.30** Cuidar da disponibilidade dos servidores, criando e implementando políticas de backup e contingenciamento de recuperação de desastres.

**3.2.1.31** Elaborar e implantar, conforme aprovação da Governança de TIC, políticas de backup, estratégias de backup e restore com software disponibilizado pelo Rioprevidência.

**3.2.1.32** Instalar e atualizar os servidores, sistemas operacionais, pacotes, drivers, firmware e quaisquer outros componentes necessários à correta operação dos servidores, storage e serviços hospedados nos servidores do Rioprevidência.

**3.2.1.33** Definir e propor normas e procedimentos para serem aprovados pela Gerência de Informática e/ou Governança de TIC e implementá-los, quando autorizados.

**3.2.1.34** Instalar, configurar e manter os serviços e equipamentos da rede corporativa do Rioprevidência, através da configuração de seus softwares, incluindo aplicações e serviços na tecnologia CISCO.

**3.2.1.35** Manter em funcionamento adequado todos os serviços e softwares de rede, em todos os ambientes.

**3.2.1.36** Manter o software de antivírus atualizado e aplicado em todos os equipamentos cabíveis.

**3.2.1.37** Monitorar os ativos de rede.

**3.2.1.38** Gerenciar os serviços de compartilhamento e administração do ambiente computacional, bem como os serviços de VPN, FTP, etc.

**3.2.1.39** Monitorar riscos, identificando as ameaças que podem causar um impacto mais significativo na infraestrutura da organização e atuar na correção.

**3.2.1.40** Configurar e manter o nível de segurança da rede.

**3.2.1.41** Colaborar para a sistematização dos processos de proteção referente ao acesso no sistema (grupo, subgrupos, cadastramento de usuários e senhas), bem como o acesso a arquivos (permissões).

**3.2.1.42** Implementar e manter clusters para obtenção de ambientes de alta disponibilidade.

**3.2.1.43** Realizar análises de desempenho e de capacidade na rede corporativa do Rioprevidência, incluindo switches, circuitos de transmissão, servidores, softwares de apoio, softwares básicos e sistemas aplicativos, apoiando na proposição de medidas corretivas necessárias ao perfeito funcionamento do ambiente, dentre outros.

**3.2.1.44** Inventariar e documentar o hardware, software, topologia de rede e mapas de comunicação.

**3.2.1.45** Registrar e manter atualizada a documentação dos procedimentos realizados na base de procedimentos do Rioprevidência.

**3.2.1.46** Executar os trabalhos de forma presencial (preferencialmente nas instalações do Rioprevidência) ou remota, quando autorizado, obedecendo sempre os SLAs acordados.

**3.2.1.47** Elaborar projetos e implementar processos e soluções de TI que reduzam a complexidade na administração dos servidores e serviços, além de assessoria na elaboração de documentos e especificações técnicas referentes aos projetos de TI.

**3.2.1.48** Elaborar estudos técnicos para maximização do aproveitamento dos recursos de rede, das melhores soluções de software básico e de apoio.

**3.2.1.49** Apoiar e elaborar estudos técnicos e termos de referência das melhores práticas de mercado para aquisição e bens e serviços, incluindo recursos de rede, melhores soluções de software básico e de apoio.

**3.2.1.50** Executar o levantamento e destaque das áreas mais propensas a risco, pontos de entrada na rede, aplicativos disponíveis e servidores.

**3.2.1.51** Elaborar plano de risco e executar a gestão de riscos, identificando as ameaças que podem causar um impacto mais significativo na infraestrutura da organização. Identificar investimentos em segurança e ferramentas que oferecerão melhor retorno.

**3.2.1.52** Oferecer suporte com DBA nas atividades que envolvam bancos de dados.

**3.2.1.53** Oferecer suporte aos servidores Weblogic com profissionais especializados, de forma a garantir seu pleno funcionamento.

### **3.2.2 ATENDIMENTO AO USUÁRIO E OPERAÇÃO**

**3.2.2.1** Instalar, configurar ou substituir microcomputador para usuário, incluindo, quando necessário, backup dos dados, migração de perfil e migração dos e-mails.

**3.2.2.2** Instalar, configurar ou substituir de impressora para um usuário.

**3.2.2.3** Instalar, configurar ou substituir de impressora para um setor.

**3.2.2.4** Instalar, configurar ou substituir monitor.

**3.2.2.5** Instalar, configurar ou substituir outros hardwares.

**3.2.2.6** Instalar software com configuração.

**3.2.2.7** Substituir cartucho, toner, kit fotocondutor ou outro consumível, quando solicitado.

**3.2.2.8** Analisar computador, software, impressora, monitor ou outros periféricos apresentando problemas de funcionamento, entre outros.

**3.2.2.9** Instalar imagem em microcomputador, quando necessário.

**3.2.2.10** Realizar a verificação, instalação e testes em impressora nova.

- 3.2.2.11** Realizar a verificação, instalação e testes em monitor novo.
- 3.2.2.12** Realizar a verificação, instalação e testes em outros equipamentos.
- 3.2.2.13** Solucionar problemas no acesso aos serviços de rede, tais como disco virtual, internet etc.
- 3.2.2.14** Liberar acesso à site na Internet, quando autorizado pela Gerência de Informática.
- 3.2.2.15** Movimentar, instalar, retirar, reaproveitar e deslocar os equipamentos, suportes, acessórios e cabos de rede de comunicação, inerentes à prestação do serviço.
- 3.2.2.16** Criar e administrar contas de e-mail e listas de distribuição.
- 3.2.2.17** Criar contas de sistemas e de acesso à rede.
- 3.2.2.18** Administrar e instalar pontos de rede.
- 3.2.2.19** Montar equipamentos multimídia (notebook, projetores etc.).
- 3.2.2.20** Administrar guarda de equipamentos.
- 3.2.2.21** Instalar e configurar serviços de rede.
- 3.2.2.22** Apoiar a execução de atividades que visam garantir o perfeito e pleno funcionamento do ambiente operacional do Rioprevidência, possibilitando que a plataforma computacional atenda de forma satisfatória às necessidades do usuário final.
- 3.2.2.23** Realizar suporte técnico aos usuários na identificação e solução de problemas de hardware e software, através de atendimento telefônico ou em campo.
- 3.2.2.24** Instalar, configurar e customizar softwares e/ou produtos em estações de trabalho.
- 3.2.2.25** Instalar, configurar e trocar de insumos de impressoras, scanners, plotters e outros afins.

**3.2.2.26** Realizar e atualizar o inventário de equipamentos, respectivas configurações de hardware e software, suas localizações, movimentações e associações com os usuários.

**3.2.2.27** Registrar e descrever em sistema os pedidos, atendimentos, acompanhamento e soluções sobre os serviços executados.

**3.2.2.28** Diagnosticar, apontar problemas operacionais e avarias em componentes de hardware, tais como: placas, cabos, conectores, drivers, fontes, monitores e outros.

**3.2.2.29** Monitorar constantemente os equipamentos ativos da rede de dados, voz e imagem, devendo ser feita a intervenção para detecção e solução de problemas.

**3.2.2.30** Suportar e orientar a utilização dos sistemas corporativos do Rioprevidência.

**3.2.2.31** Registrar e manter atualizada a documentação dos procedimentos realizados, tanto de suporte quanto de atendimento ao usuário.

**3.2.2.32** Dar suporte técnico de primeiro e segundo nível para solução de problemas na infraestrutura das plataformas Oracle Database, Microsoft e Postgres.

**3.2.2.33** Manter a base de informação do Wiki do suporte do Rioprevidência atualizada, implementando-a com novos processos e procedimentos que surgirem durante a execução do contrato.

**3.2.2.34** Atualização da documentação dos ambientes, incluindo os procedimentos na base do Rioprevidência.

**3.2.2.35** A empresa a ser contratada deverá realizar visitas técnicas programadas em todas as unidades externas para a verificação das condições da rede, equipamentos e sistemas dessas localidades. A periodicidade e os procedimentos a serem utilizados durante a visita deverão ser definidos e implantados em tempo de contrato.

**3.2.2.36** Suportar o controle patrimonial dos equipamentos do Rioprevidência, incluindo arquivamento e elaboração de guias de patrimônio, bem como apoio à Prestação de Contas.

**3.2.2.37** Suportar o envio de comunicados emergenciais aos usuários relativos à Gerência de Informática, sempre que solicitado.

**3.2.2.38** Executar os trabalhos de forma presencial (preferencialmente nas instalações do Rioprevidência) ou remota, quando autorizado, obedecendo sempre os SLAs acordados.

#### **4. LICITAÇÃO**

##### **4.1. SERVIÇO COMUM**

Os seguintes itens foram observados na presente contratação, caracterizando o serviço como comum:

**4.1.1** Padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência;

**4.1.2** Especificações usuais de mercado;

**4.1.3** Serviço facilmente obtido no mercado;

**4.1.4** Produto ou serviço pode necessitar de capacitação técnica específica, não afastando o conceito de serviço comum;

**4.1.5** Serviço NÃO é de natureza intelectual.

##### **4.2. MODALIDADE E JULGAMENTO**

**4.2.1** A licitação será realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço global, em lote único.

##### **4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os documentos e seguidas as diretrizes abaixo.

**4.3.1 ATESTADOS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO E OPERAÇÃO**

Relativamente à qualificação técnica para o serviço de atendimento ao usuário e operação, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser apresentado:

**4.3.1.1** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove serviços de instalação, configuração de programas, treinamento e suporte aos usuários, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3.1.2** O quantitativo previsto para o serviço de atendimento ao usuário e operação é de 720 estações de trabalho, não impedindo que o montante altere no decorrer da execução do contrato.

**4.3.2 ATESTADOS PARA O SERVIÇO DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA**

Relativamente à qualificação técnica para o serviço de suporte à infraestrutura, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser apresentado:

**4.3.2.1** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que seja possível constatar a capacidade e experiência da licitante nas tecnologias envolvidas no objeto da licitação, em projetos de complexidade compatível com o exigido, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93. Serão considerados os atestados que garantam a experiência no suporte e sustentação do ambiente com o uso de tecnologias Oracle especialmente em:

**4.3.2.1.1** Oracle SOA Suite 11g ou superior, Oracle Application Development Framework 12c ou superior, Java Platform 7 ou superior, Oracle Unified Business Process Management 11g ou superior, Oracle Database 12c ou superior, Oracle Real Application Clusters 12c ou superior, Oracle WebCenter Portal 11g ou superior e Oracle Webcenter Content 11g ou superior;

**4.3.2.1.2** Manutenção dos ambientes Microsoft, Oracle Linux, Oracle Solaris, banco de dados Oracle e bancos de dados Microsoft SQL Server.

**4.3.2.2** Todos os atestados deverão fazer referência a instalações no mesmo ambiente.

**4.3.2.3** O quantitativo previsto para o serviço de suporte à infraestrutura é de 132 servidores, não impedindo que o montante altere no decorrer da execução do contrato.

### **4.3.3 DIRETRIZES GERAIS SOBRE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Além dos atestados para a qualificação técnica mencionados nos itens 4.3.1 e 4.3.2, o licitante deverá observar as seguintes diretrizes:

**4.3.3.1** Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo próprio licitante;

**4.3.3.2** É possível a apresentação de atestado(s) por empresas do mesmo grupo econômico, desde que acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) respectivo(s) contrato(s);

**4.3.3.3** O(s) atestado(s) deve(m) conter: o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição emitente como CNPJ, endereço e telefone;

**4.3.3.4** Os atestados deverão estar impressos em papel timbrado da pessoa jurídica que os emitiu, com descrição do nome, cargo/função e conter assinatura legível do responsável, bem como dados de contato (telefone e/ou correio eletrônico);

**4.3.3.5** Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

**4.3.3.6** Caso existam dúvidas sobre os atestados apresentados, a aceitação ficará condicionada, a critério da Contratante, à verificação da compatibilidade dos serviços nas instalações dos expedidores por meio de visita técnica a ser realizada no local;

**4.3.3.7** A licitante deverá apresentar declaração de que, se for vencedora do certame, possuirá, em seu quadro permanente, equipe técnica mínima a ser utilizada no projeto, considerando o perfil técnico e as certificações de acordo com o quadro abaixo:

<b>Perfil Profissional</b>	<b>Certificações Mínimas</b>	<b>Qtd. Mínima</b>
<b>Gerente de Projeto</b>	. Certificação Project Management Professional (PMP)	01
<b>DBA/AD</b>	. Certificação Oracle Database 12c professional	02

**4.3.3.7.1** Tal declaração deverá ser apresentada em conjunto com a proposta técnica-comercial;

**4.3.3.8** A licitante poderá, facultativamente, apresentar Atestado de Vistoria, emitido pelo Contratante, indicando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, ambientes, modelos e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, estando em condições de apresentar sua proposta;

**4.3.3.8.1** Caso apresentado o Atestado de Vistoria, esta deverá ser presencial e efetuada por um preposto do licitante (sócio, representante, ou empregado registrado em CTPS, munido de procuração), com o acompanhamento de representante designado pelo Contratante, que também assinará a Declaração;

**4.3.3.8.2** Caso apresentado o Atestado de Vistoria, esta deverá ser realizada em até 02 dias antes da abertura do certame, dentro do horário de expediente (09h às 12h e das 14h às 17h), nos dias úteis, por meio de agendamento através do telefone 2332-5417, com Maykl Kamaroff;

**4.3.3.8.3** Caso não apresente o Atestado de Vistoria, o licitante assumirá os riscos decorrentes dessa situação.

**4.3.3.9** Em função da complexidade do objeto e da criticidade da operação, será considerada, para fins de atestado de capacidade técnica, a comprovação pretérita dos serviços de Atendimento ao Usuário e Operação (característica) e Suporte à

Infraestrutura dos ambientes Oracle e Microsoft (característica), de acordo com os itens 4.3.1 e 4.3.2, em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos nos itens 4.3.1.2 e 4.3.2.3, isto é, 360 estações de trabalho (quantidade) e 66 servidores (quantidade), e, em ambos os casos, por pelo menos 24 meses (prazo).

#### **4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.4.1** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

**4.4.1.1** Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1 (hum), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1$$

**4.4.1.2** Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1$$

**4.4.1.3** Índice de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{ou} < 1$$

**4.4.2** Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**4.4.3** Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

**4.4.4** Comprovação de ser dotado de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a (> =) R\$ 839.655,21 (oitocentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos), equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

**4.4.5** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

#### **4.5. CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS**

Não será permitida a participação de consórcios e cooperativas na licitação para a prestação do serviço em questão.

#### **4.6. PROPOSTA**

A empresa deverá apresentar a proposta para a prestação dos serviços descritos no formato contido no Anexo 1.

### **5. TERMOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **5.1. PRAZOS**

**5.1.1** O prazo de vigência inicial do Contrato será de 24 meses, contados da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), e não de 12 meses, segundo o padrão adotado nos demais Contratos firmados pelo Rioprevidência. A principal justificativa apoia-se na economicidade dos recursos. Os procedimentos para a licitação mobilizam diversas equipes e recursos da autarquia, gerando um custo embutido no processo. Realizar uma contratação a cada 12 meses é o mesmo que dizer que o Rioprevidência realiza duas contratações em um período de 24 meses. Se uma licitação gasta X recursos na sua execução, é possível deduzir que duas licitações gastarão 2X recursos. Logo, é mais viável economicamente para o Rioprevidência realizar uma única contratação a cada 24 meses, gastando X recursos, do que uma contratação a cada 12 meses, que gastaria 2X recursos.

**5.1.2** Um outro argumento para o aumento do prazo de contratação baseia-se no tempo de realização do certame. Em razão da morosidade do trâmite dos processos da autarquia, é cediço que uma licitação leva, aproximadamente, 9 meses para ser concluída no Rioprevidência. Considerando esse prazo, caso uma contratação seja de 12 meses, a área técnica deve iniciar os procedimentos para um novo certame apenas 3 meses após a assinatura do contrato que esteja vigente. Esse tempo é demasiado curto, inclusive para avaliar os serviços prestados pelo fornecedor e manifestar interesse em uma possível renovação. Caso a contratação seja de 24 meses, o processo licitatório

seria iniciado 21 meses após a assinatura do contrato vigente. Trata-se de um prazo muito mais razoável para o planejamento e estruturação das equipes.

**5.1.3** Além disso, soma-se a estes fatos a carência de pessoal enfrentada pelas equipes do Rioprevidência. De forma breve, o prazo de contratação de 12 meses implica em realizar uma licitação por ano de todos os contratos vigentes na autarquia. Esse volume de trabalho é incompatível com o atual número de servidores disponíveis para esse tipo de atividade. Outrossim, é cediço que os mesmos servidores ainda são alocados em outras funções.

**5.1.4** Da mesma forma que as demais, esta contratação permitirá renovações pelo prazo de até 24 meses. Como trata-se de um serviço contínuo, respeitando as regras da Lei 8666/1993, seu prazo máximo será de 60 meses.

## **5.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**5.2.1** Programa de Trabalho: 09.122.0002.2016, PT RES 20.2016

**5.2.2** Fonte de Recursos: 231

**5.2.3** Natureza de Despesa:

**5.2.3.1** Atendimento ao Usuário e Operação – 3390.40.10;

**5.2.3.2** Suporte à Infraestrutura – 3390.40.11.

## **5.3. PAGAMENTO**

O contrato será faturado em 24 parcelas iguais, a serem pagas mensalmente pelo Rioprevidência. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas por e-mail aos integrantes da Comissão de Fiscalização do Contrato, juntamente com relatórios mensais que comprovem a efetiva prestação do serviço.

## **5.4. GARANTIA CONTRATUAL**

**5.4.1** Será exigida da Contratada, no momento da assinatura do Contrato, a prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, correspondente a 5% do valor global. Cabe à Contratada optar por uma das modalidades previstas em lei: caução em dinheiro ou título da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia.

**5.4.2** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término do Contrato, caso não haja pendências, observado o disposto no Art. 56, § 4o, da Lei 8.666/93, se for o caso. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 horas, a contar da data em que for notificada pela Contratante.

**5.4.3** Quando se tratar de caução em dinheiro, a Contratada fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela Contratante. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos nos Arts. 827 e 836 do Código Civil.

**5.4.4** Encerrada a vigência contratual, a empresa solicitará a devolução da garantia ao responsável do Contrato, através de documento contendo o timbre da empresa e assinado pelo responsável. A área responsável irá elaborar um ofício autorizando a Contratada a retirar o valor, junto à instituição em que se encontra a garantia.

## **5.5. REAJUSTE E REVISÃO**

Decorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, poderá a Contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os Arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2011.

## **6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

### **6.1. LOCAIS E ATENDIMENTO**

**6.1.1** Os serviços deverão ser prestados preferencialmente nas dependências do Rioprevidência (Sede Administrativa, agências e postos de atendimento), em locais a

serem informados pela Comissão de Fiscalização do Contrato. Eventualmente, os funcionários terceirizados poderão ser deslocados para atendimento em unidades externas à autarquia, tais como Secretarias e Tribunais. No entanto, como o Rioprevidência é órgão do Poder Executivo do Rio de Janeiro, todos os atendimentos serão sempre situados em âmbito estadual.

**6.1.2** O Rioprevidência providenciará o transporte da equipe envolvida em atendimentos situados fora do Centro do Rio e/ou que necessitem de movimentação de equipamentos de médio e grande porte.

## **6.2. CONDIÇÕES DE TRABALHO**

**6.2.1** Os funcionários terceirizados deverão trabalhar em regime de dedicação exclusiva, não sendo permitido o seu compartilhamento com outros clientes. Aqueles que se ausentarem ou forem afastados, seja por motivo de férias ou licença, deverão ser substituídos imediatamente.

**6.2.2** Para a execução das atividades, cada integrante da equipe deverá possuir notebook próprio, cuja configuração de rede e sistema operacional deverá ser compatível com a adotada no ambiente da autarquia. A responsabilidade pelos programas instalados nos equipamentos, bem como o seu licenciamento, será inteiramente da empresa contratada.

**6.2.3** Despesas adicionais, tais como alimentação e estadia, que sejam necessárias para a realização de atendimentos, também serão responsabilidade da empresa contratada.

## **6.3. FERRAMENTA DE ATENDIMENTO**

**6.3.1** A empresa contratada deverá fornecer uma ferramenta para o gerenciamento do atendimento, no ambiente do Rioprevidência. Sua configuração e manutenção será de responsabilidade da empresa, com acesso permitido à Comissão de Fiscalização do Contrato.

**6.3.2** O período de adaptação, incluindo a carga inicial dos serviços ofertados, deverá ser de 60 dias.

#### **6.4. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)**

**6.4.1** Ao término do mês, a empresa contratada deverá enviar um relatório por e-mail evidenciando todos os atendimentos no período, estejam eles abertos, fechados ou em andamento. No relatório, deverá constar o tempo de atendimento de cada serviço (configurado na ferramenta e real), a fim de que a Comissão de Fiscalização do Contrato possa avaliar se o prazo ultrapassou o limite. Os chamados encerrados que não tiveram seu SLA atendido precisarão ser justificados no relatório, um a um.

**6.4.2** Periodicamente ou pontualmente, a Comissão de Fiscalização do Contrato poderá solicitar uma reunião com o preposto ou eventuais representantes, a fim de tratar aspectos envolvendo a prestação de serviço. A reunião poderá ser realizada de forma presencial ou virtual.

#### **6.5. CATÁLOGO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

Seguem os SLAs das principais atividades envolvidas na prestação do serviço. O catálogo poderá sofrer alterações ao longo do Contrato, conforme a necessidade do Rioprevidência:

<b>Serviço</b>	<b>SLA</b>	<b>Categoria</b>
<b>Registrar chamado na Central de Service Desk da operadora de telecom para queda de link de dados</b>	15 minutos	Redes
<b>Criar, alterar, excluir monitoria de ativos de rede</b>	06 horas	Redes
<b>Configurar pool (Vip) no switch A10</b>	24 horas	Redes
<b>Criar e configurar VLAN</b>	24 horas	Redes

<b>Serviço</b>	<b>SLA</b>	<b>Categoria</b>
<b>Criar, alterar e excluir reserva de endereço IP - DHCP</b>	06 horas	Redes
<b>Criar, alterar e configurar acesso Wi-fi para os usuários</b>	06 horas	Redes
<b>Criar, alterar, excluir registros no servidor DNS</b>	02 horas	Redes
<b>Configuração de DNS Windows</b>	08 horas	Windows
<b>Configuração DHCP</b>	04 horas	Windows
<b>Criar entrada de DNS</b>	01 hora	Windows
<b>Criar, alterar e excluir usuário de VPN - incluindo documentação do termo de responsabilidade</b>	03 horas	Redes
<b>Bloquear e liberar site no servidor Proxy</b>	03 horas	Redes
<b>Criar, alterar, excluir e verificar antispam</b>	06 horas	Redes
<b>Criar, alterar e excluir filtros de conteúdo</b>	06 horas	Redes
<b>Analisar ataques e acessos não autorizados</b>	12 horas	Redes
<b>Verificar logs dos equipamentos de rede</b>	06 horas	Redes
<b>Atualização de certificado ssl</b>	08 horas	Middleware
<b>Criar, alterar e excluir usuário de VPN - incluindo documentação do termo de responsabilidade</b>	03 horas	Redes

<b>Serviço</b>	<b>SLA</b>	<b>Categoria</b>
Bloquear e liberar site no servidor Proxy	03 horas	Redes
Criar, alterar, excluir e verificar antispam	06 horas	Redes
Criar, alterar e excluir filtros de conteúdo	06 horas	Redes
Analisar ataques e acessos não autorizados	12 horas	Redes
Verificar logs dos equipamentos de rede	06 horas	Redes
Atualização de certificado ssl	08 horas	Middleware
Instalação binário weblogic	04 horas	Middleware
Configuração Weblogic	04 horas	Middleware
Instalação e configuração domínio SPD	05 dias úteis	Middleware
Configuração OTD	01 dia útil	Middleware
Reposição de peças equipamento oracle	03 dias úteis	Middleware / Infra
Criar e validar servidor de rede virtual no ambiente OVM	04 horas	Infra
Adição de Host fisico ao OVM	02 dias	Sistema Operacional
Adição de Máquina Virtual ao OVM (Sem instalação de SO)	02 horas	Sistema Operacional
Adição de repositório ao OVM	02 dias	Sistema Operacional
Patch Weblogic	04 horas	Middleware
Patch SOA SUITE	16 horas	Middleware
Patch Portal	04 horas	Middleware

<b>Serviço</b>	<b>SLA</b>	<b>Categoria</b>
<b>Patch SIGAP</b>	04 horas	Middleware
<b>Clone de ambientes de middleware</b>	40 horas	Middleware
<b>Atendimento Middleware baixa prioridade</b>	24 horas	Middleware
<b>Atendimento Middleware media prioridade</b>	08 horas	Middleware
<b>Atendimento Middleware alta prioridade</b>	02 horas	Middleware
<b>Gerenciamento de mudanças em producao</b>	Notificação: 24 horas / 02 a 05 dias úteis para implementar	ALL
<b>Criação de Lun, apresentação e configuração</b>	01 hora por Lun	Sistema Operacional
<b>Criação de Zona com pré-requisitos de Middleware e BD</b>	16 horas	Sistema Operacional
<b>Criação e Provisionamento de compartilhamento NFS</b>	01 hora por compartilhamento	Sistema Operacional
<b>Redimensionamento de Swap</b>	08 horas	Sistema Operacional
<b>Redimensionamento de pool</b>	08 horas	Sistema Operacional
<b>Configuração LDOM</b>	01 semana	Sistema Operacional
<b>Desligamento do SuperCluster (Sistema Operacional e Storage)</b>	02 horas	Sistema Operacional
<b>Religamento do SuperCluster (Sistema Operacional e Storage)</b>	03 horas	Sistema Operacional
<b>Configuração de circuito no Switch Brocade - LUN</b>	01 dia	Sistema Operacional

<b>Serviço</b>	<b>SLA</b>	<b>Categoria</b>
<b>Limpeza robo de backup</b>	04 horas	Backup
<b>Instalação do gerenciador ARCserve UDP Manager Windows</b>	04 horas	Backup
<b>Configuração dos Recovery Point Servers (Destino do Backup, Bkpsets)</b>	02 horas	Backup
<b>Instalação de Agente de Backup ARCserve UDP nos servidores clientes Windows</b>	30 minutos cada servidor	Backup
<b>Criação de plano de backup nos servidores clientes Windows</b>	30 minutos cada servidor	Backup
<b>Instalação do gerenciador ARCserve UDP Manager Linux</b>	04 horas	Backup
<b>Configuração de Repositório NFS (Destino de Backup Linux)</b>	02 horas	Backup
<b>Criação de plano de backup nos servidores clientes Linux</b>	30 minutos cada servidor	Backup
<b>Configuração de alerta dos planos via SMTP</b>	30 minutos cada servidor	Backup
<b>Instalação do gerenciador ARCserve Backup Windows</b>	04 horas	Backup
<b>Configuração de dispositivos de fita</b>	02 horas	Backup
<b>Configuração de Pools de mídia</b>	04 horas	Backup
<b>Configuração de Grupos de Backup</b>	04 horas	Backup
<b>Configuração de dispositivos de disco (Destino de Backup em Disco)</b>	02 horas	Backup

<b>Serviço</b>	<b>SLA</b>	<b>Categoria</b>
<b>Instalação de Agente ARCserve Backup nos servidores clientes Windows</b>	01 hora cada servidor	Backup
<b>Criação de jobs de backup nos servidores clientes Windows</b>	01 hora cada servidor	Backup
<b>Instalação de Agente ARCserve Backup nos servidores clientes Unix</b>	01 hora cada servidor	Backup
<b>Criação de jobs de backup nos servidores clientes Unix</b>	02 horas cada servidor	Backup
<b>Configuração de alerta dos planos via SMTP</b>	30 minutos cada servidor	Backup
<b>Restaurar arquivos do backup</b>	04 horas / depende do volume	Backup
<b>Support/Managment of Database Install OS</b>	01 dia	Database
<b>Support/Managment of Database Install Oracle 12c</b>	02 horas	Database
<b>Support/Managment of Database Update version</b>	01 hora	Database
<b>Support/Managment of Database Remove the instance (vm)</b>	01 hora	Database
<b>Support/Managment of Database New DDL's on database</b>	01 dia	Database
<b>Support/Managment of Database New DML's on database</b>	03 horas	Database

<b>Serviço</b>	<b>SLA</b>	<b>Categoria</b>
<b>Support/Managment of Database Tuning</b>	06 horas	Database
<b>Support/Managment of Database Backup</b>	02 horas	Database
<b>Support/Managment of Database Recovery</b>	01 dia	Database
<b>Support/Managment of Database Flashback</b>	01 dia	Database
<b>Support/Managment of Database Migrate</b>	01 dia	Database
<b>Support/Managment of Database Trobleshoot</b>	08 horas	Database
<b>Support/Managment of Database Install SQL 2012</b>	08 horas	Database
<b>Configuração Oracle RAC</b>	03 dias úteis	Database
<b>Configuração Oracle Data Guard</b>	03 dias úteis	Database
<b>Criação de servidor Linux</b>	08 horas	Linux
<b>Criação de usuario Linux</b>	01 hora	Linux
<b>Criação de multipath</b>	03 horas	Linux
<b>Configuração de storage</b>	01 hora	Linux
<b>Criação de servidor FTP</b>	04 horas	Linux
<b>Replicação de file servers entre DataCenters</b>	01 semana	Windows
<b>Resincronismo de contas AD com Google</b>	01 hora	Windows
<b>Configuração de servidor web apache</b>	04 horas	Linux

<b>Serviço</b>	<b>SLA</b>	<b>Categoria</b>
<b>Modificação de permissões de grupo no AD</b>	01 hora	Windows
<b>Reset de senha (AD e Google)</b>	01 hora	Windows
<b>Criação de novo item de monitoria no dashboard Zabbix</b>	03 horas	Linux
<b>Criação de máquina windows server</b>	08 horas	Windows
<b>Criação de bond de interfaces de Rede Windows</b>	03 horas	Windows
<b>Criação de bond de interfaces de Rede Linux</b>	03 horas	Linux
<b>Configuração de NTP</b>	01 hora	Linux
<b>Configuração de GPOs</b>	04 horas	Windows
<b>Configuração de serviço AD</b>	08 horas	Windows
<b>Upgrade AD</b>	08 horas	Windows
<b>Instalar e configurar imagem padrão de sistema operacional e aplicativos em computadores</b>	24 horas	Help Desk
<b>Instalar softwares básicos - MS Office, Adobe Acrobat, Antivirus, Aplicativos Rioprevidencia - em computadores</b>	12 horas	Help Desk
<b>Instalar e configurar computador (desktop) no local de trabalho do usuário, havendo ponto de rede e rede elétrica funcionais - Interno</b>	12 horas	Help Desk
<b>Instalar e configurar computador (desktop) no local de trabalho do</b>	72 horas	Help Desk

<b>Serviço</b>	<b>SLA</b>	<b>Categoria</b>
<b>usuário, havendo ponto de rede e rede elétrica funcionais - Externo (depende de transporte)</b>		
<b>Instalar e configurar plug-in - Java, homebanking, visualizadores, etc - NÃO depende de regras de firewall</b>	04 horas	Help Desk
<b>Instalar e configurar plug-in - Java, homebanking, visualizadores, etc - DEPENDE de regras de firewall</b>	24 horas	Help Desk
<b>Instalar de softwares complexos (dependem de regras de firewall, proxy) - Equipes diversos níveis</b>	Mínimo de 72 horas	Help Desk
<b>Instalar atualizações do sistema operacional MS Windows em computadores (notebooks ou desktop)</b>	24 horas	Help Desk
<b>Instalar atualizações do sistema operacional MS Windows em computadores (servidor de rede)</b>	72 horas	Help Desk
<b>Esclarecer dúvidas no uso de aplicativos - por atendimento telefônico e/ou chat</b>	02 horas	Help Desk
<b>Esclarecer de dúvidas no uso de aplicativos - atendimento presencial</b>	06 horas	Help Desk
<b>Substituir de periféricos simples (teclado, mouse, cabos) - Interno</b>	06 horas	Help Desk

<b>Serviço</b>	<b>SLA</b>	<b>Categoria</b>
<b>Substituir de periféricos simples (teclado, mouse, cabos) - Externo (depende de transporte)</b>	72 horas	Help Desk
<b>Instalar e configurar scanner - Interno</b>	06 horas	Help Desk
<b>Instalar e configurar scanner - Externo (depende de transporte)</b>	72 horas	Help Desk
<b>Instalar ou substituir e configurar monitor - Interno</b>	06 horas	Help Desk
<b>Instalar ou substituir e configurar monitor - Externo (depende de transporte)</b>	72 horas	Help Desk
<b>Visita técnica - levantamento de necessidades e solução de pequenos incidentes - Interno</b>	24 horas	Help Desk
<b>Visita técnica - levantamento de necessidades e solução de pequenos incidentes - Externo (depende de transporte)</b>	72 horas	Help Desk
<b>Realizar inventário de recursos computacionais - kit computador (CPU, monitor, teclado, mouse, webcam) - Interno</b>	24 horas	Help Desk
<b>Realizar inventário de recursos computacionais - kit computador (CPU, monitor, teclado, mouse, webcam) - Externo</b>	72 horas	Help Desk

<b>Serviço</b>	<b>SLA</b>	<b>Categoria</b>
<b>Análise de incidente em computadores - desktop ou notebook - Interno</b>	08 horas	Help Desk
<b>Análise de incidente em computadores - desktop ou notebook - Externo (depende de transporte)</b>	72 horas	Help Desk
<b>Instalação de equipamento para apresentação - kit computador, caixas de som e datashow - Interno</b>	04 horas	Help Desk
<b>Instalação de equipamento para apresentação - kit computador, caixas de som e datashow - Externo</b>	72 horas	Help Desk
<b>Instalar e configurar câmera de segurança - Interno</b>	24 horas	Help Desk
<b>Instalar e configurar câmera de segurança - Externo (depende de transporte)</b>	72 horas	Help Desk
<b>Instalar software de acesso às câmeras de segurança - Interno</b>	04 horas	Help Desk
<b>Instalar software de acesso às câmeras de segurança - Externo (depende de transporte)</b>	72 horas	Help Desk
<b>Instalação de ambiente para vídeo conferência - câmera, software, treinamento - Interno</b>	24 horas	Help Desk

<b>Serviço</b>	<b>SLA</b>	<b>Categoria</b>
Instalação de ambiente para vídeo conferência - câmera, software, treinamento - Externo (depende de transporte)	72 horas	Help Desk
Instalar, configurar e validar ponto de rede	48 horas	Help Desk / Redes
Substituir de cartucho de tonner - Interno	01 hora	Help Desk
Substituir de cartucho de tonner - Externo (depende de transporte)	72 horas	Help Desk
Configurar, alterar e validar a impressora no computador do usuário - Interno	04 horas	Help Desk
Configurar, alterar e validar a impressora no computador do usuário - Atendimento via chat	06 horas	Help Desk
Configurar, alterar e validar a impressora no computador do usuário - Externo (depende de transporte)	72 horas	Help Desk
Resolução de pequenos eventos relacionados à impressão - congestionamento de papel, etc	02 horas	Help Desk
Resolução de pequenos eventos relacionados ao processo de escaneamento de documentos	02 horas	Help Desk

<b>Serviço</b>	<b>SLA</b>	<b>Categoria</b>
<b>Criar, alterar, excluir e validar diretórios/compartilhamentos no storage</b>	06 horas	Help Desk
<b>Instalar e configurar câmera de segurança - Interno</b>	24 horas	Help Desk
<b>Instalar e configurar câmera de segurança - Externo (depende de transporte)</b>	72 horas	Help Desk
<b>Instalar software de acesso às câmeras de segurança - Interno</b>	04 horas	Help Desk
<b>Instalar software de acesso às câmeras de segurança - Externo (depende de transporte)</b>	72 horas	Help Desk
<b>Instalação de ambiente para vídeo conferência - câmera, software, treinamento - Interno</b>	24 horas	Help Desk
<b>Instalação de ambiente para vídeo conferência - câmera, software, treinamento - Externo (depende de transporte)</b>	72 horas	Help Desk
<b>Instalar, configurar e validar ponto de rede</b>	48 horas	Help Desk / Redes

## **6.6. REGIME DE PONTUAÇÃO**

**6.6.1** O Acordo de Nível de Serviço (SLA) funcionará em regime de pontuação. Cada um dos itens não cumpridos da lista abaixo somará 1 (um) ponto:

**6.6.1.1** Chamado encerrado sem SLA atendido.

**6.6.1.2** Não cumprimento de SLA em solicitação efetuada por escrito (não registrada em chamado) envolvendo o objeto da Contratação.

**6.6.1.3** Não envio do relatório com os atendimentos.

**6.6.1.4** Indisponibilidade da ferramenta de gerenciamento de atendimento, após o término do período de adaptação.

**6.6.1.5** Ausência do preposto ou de seus representantes em reunião agendada com a Diretoria Executiva ou com a Comissão de Fiscalização de Contrato.

**6.6.1.6** Não reposição de funcionário ausente ou afastado.

**6.6.1.7** Reclamação formal de usuário analisada como pertinente pela Comissão de Fiscalização do Contrato, via processo administrativo ou e-mail.

**6.6.1.8** Prejuízo material decorrente do atendimento ou não atendimento do chamado, com evidências comprovadas.

**6.6.1.9** Fraudar informações relacionadas ao atendimento do chamado, com evidências comprovadas.

**6.6.2** A lista apresentada é meramente exemplificativa, podendo ser atualizada durante a vigência do Contrato pela Comissão de Fiscalização.

**6.6.3** O corte para a verificação do cumprimento dos itens será na virada do mês.

**6.6.4** Não há limite para o número de pontos. Eles não são cumulativos entre os meses.

**6.6.5** Seguem algumas simulações para o cálculo do SLA:

**Exemplo 1:** A empresa deixou de cumprir o SLA de 4 chamados, no período de 01/09/2021 a 30/09/2021. Sendo assim, ela somou 4 pontos referentes ao mês de Setembro.

**Exemplo 2:** A empresa não repôs 2 funcionários de férias e deixou de participar em uma reunião com a Comissão de Fiscalização do Contrato, no período de 01/10/2021 a 31/10/2021. Sendo assim, ela somou 3 pontos referentes ao mês de Outubro.

**Exemplo 3:** A Comissão de Fiscalização do Contrato recebeu uma reclamação da empresa, via processo administrativo, no período de 01/11/2021 a 30/11/2021. Sendo assim, ela somou 1 ponto referente ao mês de Novembro.

## 6.7. MECANISMOS DE CÁLCULO

Poderão ser aplicadas penalidades ao contrato, que serão realizadas de acordo com a pontuação obtida para o Acordo do Nível de Serviço (SLA), seguindo o quadro abaixo:

Glosa	Pontuação / Critério
Glosa de 10% sobre o valor faturado	15 pontos
Glosa de 20% sobre o valor faturado	20 ou mais pontos

## 7. SANÇÕES

**7.1.** A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados no item 6.6, verificado o nexos causal devido à ação ou à omissão da Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 31.863/2002 e na Lei nº 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.** As sanções serão aplicadas de acordo com os critérios exemplificados no quadro abaixo:

Sanção	Pontuação / Critério
Advertência	10 pontos
Multa equivalente ao valor do prejuízo, até no máximo 20% sobre o valor faturado.	Prejuízo material de até 20% do valor faturado, decorrente do atendimento ou

<b>Sanção</b>	<b>Pontuação / Critério</b>
	não atendimento do chamado, com evidências comprovadas.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.	Prejuízo material superior a 20% do valor faturado, decorrente do atendimento ou não atendimento do chamado, com evidências comprovadas.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.	Fraude de informações relacionadas ao atendimento do chamado, com evidências comprovadas.

**7.3.** Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 6.6, a Administração poderá aplicar à Contratada sanção associada a uma das listadas no quadro acima, considerando sua natureza, gravidade e similitude com a falha ou irregularidade cometida, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

## **8. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão de Fiscalização constituída por cinco membros designados pelo Diretor de Administração e Finanças (autoridade competente), sendo um Gestor do Contrato, dois Fiscais de Execução, um Fiscal de Documentação e um Fiscal de Documentação Suplente, conforme ato de nomeação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**8.2.** O Gestor do Contrato, designado pelo Diretor de Administração e Finanças (autoridade competente), conforme Ato de Nomeação, deverá executar, com base nas informações da fiscalização, a gestão administrativa e financeira do Contrato. Os Fiscais de Execução serão responsáveis pelas ações de acompanhamento da prestação do serviço. Já os Fiscais de Documentação, tanto o principal quanto o suplente, se

encarregarão de toda a parte administrativa do Contrato. Ambos os papéis desempenharão a função de “Representante da Administração”, de que trata o Art. 67 da Lei 8.666/93.

**8.3.** Todos os serviços executados e equipamentos entregues pela Contratada estarão sujeitos à aceitação pela Comissão de Fiscalização do Contrato, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Efetuar o pagamento devido à Contratada pela entrega do objeto, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela Comissão de Fiscalização do Contrato, de acordo com a norma de contratação.

**9.2.** Fornecer à Contratada os documentos necessários à habilitação jurídica, informações e demais elementos que possuir, que sejam ligados ao Contrato.

**9.3.** Exercer a fiscalização do Contrato. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços prestados, utilizando o Acordo de Nível de Serviço.

**9.4.** Aplicar penalidades quando necessário, durante toda a vigência do contrato, notificando por escrito a Contratada a respeito delas, garantindo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa.

**9.5.** Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

**9.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que a Contratada venha a solicitar para a execução do objeto contratado.

**9.7.** Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

**9.8.** Verificar a regularidade fiscal da Contratada antes do pagamento.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Assinar o Contrato no prazo e condições previstas no Edital.

**10.2.** Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do Instrumento Convocatório – Edital de Pregão Eletrônico, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

**10.3.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante sempre por documento formal, incluindo informações referentes a quaisquer aspectos da execução contratual que sejam obrigatórios. Não serão consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

**10.4.** Indicar um preposto como responsável autorizado (mediante documento formal) a tratar com a Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do Contrato. Para ser habilitado na função, o preposto terá que ser aceito pela Comissão de Fiscalização do Contrato e deverá se reportar diretamente a ela.

**10.5.** Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

**10.6.** Comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito e tão logo constatado, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.

**10.7.** Entregar à Comissão de Fiscalização, por e-mail, a Nota Fiscal, discriminando os serviços adquiridos, e a documentação exigida nesse Termo de Referência, conforme a periodicidade acordada.

**10.8.** Não se eximir de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

**10.9.** Reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, objetos do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de emprego de material, equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

**10.10.** Responder civil e administrativamente, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.

**10.11.** Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade do serviço ofertado, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Contratante.

**10.12.** Facilitar as ações da Comissão de Fiscalização do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e às exigências por eles apresentadas.

**10.13.** Responder objetivamente pela má utilização dos bens disponibilizados para a realização dos serviços, como também a terceiros, obrigando-se a repor quaisquer desvios, desperdícios, perdas ou danos que venham a ocorrer, por sua culpa.

**10.14.** Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, afastando à Contratante de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do Contrato.

**10.15.** Assumir exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução das obrigações contratadas, ainda que adote todas as diligências possíveis para evitar o dano, nos termos no Código de Defesa do Consumidor.

**10.16.** Manter sigilo sobre os dados e informações referentes aos objetos do Contrato, sob pena de rescisão e aplicação de demais sanções cabíveis.

**10.17.** A Contratada não poderá assumir obrigações perante terceiros, dando como garantia o Contrato, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

**10.18.** Executar serviços de alta qualidade, de modo a atender as exigências da Contratante, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução do Contrato, com ênfase na Constitucional, Tributária, Civil, Previdenciária e Trabalhista.

**10.19.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, durante toda a execução do Contrato.

**10.20.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato.

**ANEXO 1 – MODELO DE PROPOSTA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>Item</b>	<b>ID SIGA</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor em 24 Meses</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quantidade</b>
Atendimento ao Usuário e Operação (Observar quantitativos mínimos para fins de qualificação técnica apresentados no Item 4.3.3.9)	58458			Serviço	1
Suporte à Infraestrutura (Observar quantitativos mínimos para fins de qualificação técnica apresentados no Item 4.3.3.9)	144823			Serviço	1
<b>Total</b>					